

LEI Nº 2.365
De 08 de maio de 2000.

Altera a Lei nº 1.768 de 28 de fevereiro de 1994, que Institui a Semana Municipal da Consciência Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei nº 1.768, de 28 de fevereiro de 1994, que institui a Semana Municipal da Consciência Negra, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Santo Ângelo a Semana Municipal da Consciência Negra, no mês de novembro, semana em que estiver contido o dia 20 de novembro.

Art. 2º - A presente iniciativa tem como objetivo promover a valorização da cultura afro-brasileira e o combate a toda e qualquer discriminação.

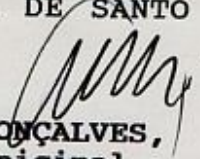
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, juntamente com representantes de entidades e/ou organizações do movimento negro, coordenará a promoção de atividades e eventos no transcurso dessa semana.

Parágrafo Único - Para a realização das atividades e eventos de que trata o presente artigo a coordenação buscará parceria com outras instituições e órgãos municipais, estaduais e federais, bem como das iniciativa privada".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de maio de 2000.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.